PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 017/2004-PM=

PROJETO DE LEI N.o 26 / 04

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 196 / 2004
CM-PALMITAL 03 / 11 / 04
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 03 / 11 / 04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA, O MONTANTE DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de concessão de ajuda financeira, à Santa Casa de Misericórdia de Palmital, entidade filantrópica sem fins lucrativos, até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), de acordo com a disponibilidade financeira, em uma parcela única a ser paga no mês de dezembro de 2004.

Artigo 2º- A ajuda financeira a que se refere o artigo 1º, estará sujeita a prestação de contas em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser entregue à Prefeitura até 30 (trinta) dias após o término do exercício.

Artigo 3º- As despesas da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de novembro de 2004.

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 06 / 12 / 04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 017/2004-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 017/2004-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA, O MONTANTE DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).***

Somos todos sabedores das dificuldades financeiras porque vem passando todos os Hospitais Filantrópicos do País, em virtude dos baixos valores que são repassados pelo Governo Federal aos serviços prestados à população. A Santa Casa de Misericórdia de Palmital não é diferente. A presente ajuda visa dotar a Santa Cãs de dar continuidade aos bons serviços que vem prestando ao povo de Palmital nos últimos anos.

Por se tratar de assunto de extrema importância, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do mesmo, e solicitamos urgência para sua apreciação nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-